



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 12/2025 - RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO SUPERIOR DO IFB

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o [Estatuto do IFB](#), bem como a [Resolução nº 014-2016/CS-IFB](#), torna público, o presente Edital para a eleição de representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo para o Conselho Superior do IFB.

2. DA FINALIDADE

2.1. Institui as normas e orientações do processo eleitoral, em eleição de turno único, para os representantes no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, em conformidade com o Art. 5º, inciso II, III e IV e §13 e §14 do Regimento Interno do Conselho Superior do IFB.

2.1.1. O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

3. DOS CANDIDATOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1. Serão eleitos, entre seus pares, para um mandato de 4 (quatro) anos, 4 representantes titulares e 4 suplentes dos técnico-administrativos; 4 representantes titulares e 4 suplentes representantes dos docentes.

3.2. Os interessados em concorrer à eleição para representante dos técnico-administrativos e docentes do Conselho Superior deverão requerer suas candidaturas via SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>), de acordo com o cronograma estabelecido no item 7.1 deste edital.

3.3. De acordo com o §14 do artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFB, cada campus que compõe o Instituto Federal de Brasília poderá ter no máximo 01 (uma) representação por segmento.

3.4. Poderão candidatar-se às vagas de representantes no Conselho Superior servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IFB ou de outros órgãos públicos desde que estejam exercendo suas atividades junto ao IFB, cedidos por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica.

3.4.1. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital.

3.4.2. O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

4. DOS ELEITORES

4.1. Consideram-se eleitores na escolha dos candidatos a membros do Conselho Superior:

4.1.1. na escolha de representantes de docentes: servidores docentes do quadro efetivo do IFB ou de outros órgãos públicos desde que estejam exercendo a atividade de docência junto ao IFB e estejam cedidos aos campi por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica;

4.1.2. na escolha de representantes dos técnico-administrativos: servidores técnico administrativos do quadro efetivo do IFB e servidores de outros órgãos públicos desde que estejam cedidos ao Instituto por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica;

4.2. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato de sua respectiva representação.

4.3. O eleitor poderá votar em qualquer candidato do seu segmento, independentemente da unidade (*campus* ou Reitoria) de lotação.

5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1. Na campanha eleitoral para candidatos do segmento técnico-administrativos e docentes, de responsabilidade dos candidatos, é livre a divulgação dos candidatos e de suas propostas por meio de suas redes sociais e outras meios de comunicação que possuam, além da campanha via SUAP no módulo relativo às eleições.

5.2. Será publicado no portal o IFB um *link* com o perfil dos candidatos para conhecimento da comunidade.

5.5. Os candidatos e seus representantes devem se abster de:

5.5.1. atentar contra a honra dos concorrentes;

5.5.2. utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes; e

5.5.3. adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. DO VOTO

6.1.1. O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, em eleição de único turno.

6.1.2. Para assegurar o sigilo do voto, é vedada a divulgação do comprovante de votação emitido pelo sistema, sob pena de invalidação do voto.

6.2. DA VOTAÇÃO

6.2.1. Os eleitores do segmento técnico-administrativos e docente deverão votar exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>) .

6.3. DA APURAÇÃO

6.3.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início no dia seguinte ao término da votação.

6.4. DOS RESULTADOS

6.4.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

6.4.2. Concluída a contagem e contabilizados os votos de todos os segmentos, serão considerados eleitos os 8 (oito) candidatos de cada segmento, sendo os titulares os 4 (quatro) mais votados. Se, dentre esses candidatos houver mais de um candidato de um mesmo campus/reitoria permanecerá apenas o mais votado. Nesse caso, será procedida reclassificação, e as vagas remanescentes serão ocupadas pelos mais votados na sequência dos 8 (oito) primeiros.

6.4.3. O resultado preliminar será publicado no sítio do IFB e no SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>).

6.4.4. Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem:

- Maior tempo na instituição;
- Maior idade civil.

6.5. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.5.1. Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados em [formulário de recurso online](#), conforme item 7, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

6.5.2. Os pedidos que se refere ao artigo anterior terão seus resultados devidamente fundamentados e publicizados no portal do IFB, conforme o item 7.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL/HORÁRIO DE BRASÍLIA
Publicação do Edital	14/04/2025	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Interposição de recursos contra o Edital	15/04/2025	formulário de recurso online

Resultado da interposição de recursos	16/04/2025	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Inscrição dos candidatos	16/04/2025 a 28/04/2025	SUAP
Homologação das inscrições	29/04/2025	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Recurso contra homologações	30/04/2025	formulário de recurso online
Resultado da análise dos recursos e homologação final dos candidatos	05/05/2025	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Divulgação das candidaturas	05/05/2025 a 11/05/2025	meios de comunicação on-line próprio e SUAP
Eleição	12/05/2025	SUAP
Resultado preliminar	13/05/2025	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Prazo para apresentação de recurso	14/05/2025	formulário de recurso online
Resultado dos recursos e resultado final	16/05/2025	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica e, em seguida, decididos pela Reitora do IFB.

8.2. Em conformidade com a Resolução nº 014/2016/RIFB-CS, Art. 17, será considerada como de relevante serviço público a participação dos membros do Conselho nas reuniões, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração pela presença ou a título de jeton, porém receberá do Presidente do Conselho um Diploma de Relevantes Serviços Prestados ao IFB pelo CS/IFB.

8.3. Dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados para o contato direto com a Secretaria do Conselho Superior pelo e-mail secretaria.cs@ifb.edu.br.

8.4. Os representantes eleitos participarão de formação preliminar sobre o funcionamento das reuniões e tomarão posse em reunião extraordinária a ser convocada após a publicação do resultado final.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Documento assinado eletronicamente por:

- Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA, em 14/04/2025 12:43:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 610346
Código de Autenticação: 081047b05f

